



**Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do  
Adolescente de Sul Brasil/SC**



## **Resolução de Publicação de Lista de Inscritos**

### **Resolução n. 010**

Publica a lista os candidatos inscritos e fixa prazo de 01 (um) dia para impugnação das candidaturas junto a Comissão Especial Eleitoral do Município de Sul Brasil.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sul Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 1.411/2023, RESOLVE:

**Art. 1º** Publicar a Lista dos candidatos inscritos com inscrição deferida no processo de escolha dos conselheiros tutelares, através do Edital nº 01/2023, junto à Comissão Especial Eleitoral.

**Art. 2º** Integram a Lista de Candidatos Inscritos para o Processo Eleitoral, com inscrições deferidas através do Edital nº 01/2023:

- I - Juliana Vial;
- II - Angélica Cristina Bruxel Lopes
- III - Ana Paula Henn;
- IV - Luana Tais Mascarello;
- V - Loresi de Oliveira Braz Inocêncio;
- VI - Evilin Fiori.

**Art. 3º** Abre o prazo de 01 (um) dia, a data de 21 (vinte e um) de junho de 2023, como prazo para os cidadãos apresentarem pedido de impugnação das candidaturas junto a Comissão Especial Eleitoral, na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Doutor José Leal Filho, nº 1.012, ou através do e-mail: [cmdca@sulbrasil.sc.gov.br](mailto:cmdca@sulbrasil.sc.gov.br).

**§ 1º** Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

- I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa o dia 22 (vinte e dois) de julho de 2023;
- II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, caso tenha pedidos, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências no dia 24 (um) de julho de 2023;
- III – Comunicar ao Ministério Público.

# C M D C A



## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sul Brasil/SC**



**Art. 4º** Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão no dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2023 as 17h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sul Brasil.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sul Brasil, 21 de julho de 2023.

Jussara Vanice Amann Hackenhaar  
Presidente do CMDCA